

EDITAL N.º 032/2017/CAV

Fixa normas de matrícula, referentes ao **2º semestre de 2017**, para o **Programa de Residência em Medicina Veterinária** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base na Resolução nº 375/3005/CONSUNI, que regulamenta o Programa de Residência na UDESC, e no Regimento Interno do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC,

R E S O L V E:

- Art. 1º Estabelecer o dia **31/07/2017** para efetivação de matrícula dos acadêmicos regulares, ingressantes em 2017/2, do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 2º Estabelecer os dias **31/07/2017** para efetivação de matrícula dos **residentes “veteranos”**, do Programa de Residência em Medicina Veterinária, **que ingressaram no 2º semestre de 2016**.
Parágrafo Único – Os residentes, “veteranos”, que ingressaram no 1º semestre de 2016 e no 1º semestre de 2017, não necessitam e não devem efetivar matrícula.
- Art. 3º Estabelecer que os acadêmicos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia, autenticada, do Diploma de Graduação (frente e verso);
 - Cópia, autenticada, do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 - Cópia, autenticada, da Cédula de Identidade;
 - Cópia, autenticada, de documento que contenha o número do CPF;
 - Cópia, autenticada, de comprovante de quitação com o serviço militar (quando for o caso);
 - Cópia, autenticada, do Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Duas fotos 3X4.
- OBS: A cópia, autenticada, de determinado documento descrito acima, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento.
- Art. 4º Estabelecer o dia **01/08/2017** como data de início das atividades do Programa de Residência em Medicina Veterinária do CAV/UDESC.
- Art. 5º Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
- O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
 - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 6º Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores (modelos de procuração anexos a este – Anexo I e Anexo II).

Art. 7º Estabelecer que os procedimentos, supracitados, deverão ser efetivados, presencialmente, na **Secretaria de Ensino de Pós-Graduação** do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: **das 13:00h às 18:00h**.

Art. 8º Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 12 de junho de 2017.

João Fert Neto
Diretor Geral do CAV/UDESC

ANEXO I
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA NÃO INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, CPF n.º _____,
aluno regular do Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do CAV/UDESC,
autorizo _____, CPF n.º _____,
a efetivar minha matrícula, no 2º semestre de 2017, no programa supracitado.

Lages, 12 de junho de 2017.

NOME:

ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA INGRESSANTES

AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, RG n.º _____,

_____, CPF n.º _____,

selecionado(a) para ingressar no Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA do
CAV/UDESC (no 2º sem. de 2017), autorizo _____,

RG n.º _____, CPF n.º _____,

a efetivar minha matrícula, no referido semestre, no programa supracitado.

Lages, 12 de junho de 2017.

NOME: